PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONFERE COM O ORIGINAL
Planura (MG), 16/10/2001

LEI Nº 622

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício de 2001 a importância de R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

0211	***DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***		
0211.0418111.2082.3111	*PESSOAL CIVIL*	*R$*	*4.000,00*
0230	***SETOR DE ADMINISTRAÇÃO***		
0230.0307021.2008.3111	*PESSOAL CIVIL*	*R$*	*50.000,00*
0230.1582492.2009.3113	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*R$*	*70.000,00*
0230.1582495.2010.3251	*INATIVOS*	*R$*	*7.000,00*
0230.1584492.2011.3280	*CONTRIBUIÇÕES AO PASEP*	*R$*	*12.000,00*
0240	***SETOR DE FINANÇAS***		
0240.0308030.2012.3111	*PESSOAL CIVIL*	*R$*	*20.000,00*
0240.0308033.2014.3261	*JUROS DA DÍVIDA*	*R$*	*17.000,00*
0240.0308033.2014.4351	*AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA*	*R$*	*15.000,00*
0250	***SETOR DE EDUCAÇÃO***		
0250.0842188.2017.3113	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*R$*	*10.000,00*
0250.0842127.2053.3120	*MERENDA ESCOLAR – MAT. DE CONSUMO*	*R$*	*21.000,00*
0250.0844239.2114.3132	*TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO*	*R$*	*12.000,00*

0251	**FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
0251.0842188.2087.3111	PESSOAL CIVIL	R$ 75.000,00
0251.0842188.2087.3120	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
0251.0842188.2087.3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R$ 5.000,00
0251.0842188.2087.3221	TRANSFERÊNCIA À UNIÃO - FUNDEF	R$ 20.000,00
0251.0842188.2087.3222	TRANSFERÊNCIA À ESTADO - FUNDEF	R$ 80.000,00
0251.0842239.2089.3132	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 50.000,00
0251.0882492.2102.3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.000,00
0251.0884492.2104.3280	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R$ 6.000,00
0260	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0260.1375428.2025.3111	PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
0260.1375428.2025.3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 62.000,00
0260.1375428.2025.3120	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
0260.1375428.2025.3131	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R$ 15.000,00
0270	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA**	
0270.1581486.2027.3111	PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
0280	**SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
0280.1060325.2030.3111	PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
0280.1060275.2034.3111	PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 793.000,00**

Artigo 2° - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1° desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no § 1°, Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONFERE COM O ORIGINAL

Governo do Município de Planura, 20 de novembro de 2001.

MÁRIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

FAUSTO LUIZ MARTINS
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONFERE COM O ORIGINAL
Planura (MG), 16 / 06 / 2009